

## **VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.**

Sociedade aberta  
Sede: Lugar da Vista Alegre  
Distrito: Aveiro, Concelho: Ílhavo  
Freguesia: Ílhavo (São Salvador)  
3830 292 ÍLHAVO  
Matriculada na C.R.C. de Ílhavo  
Capital social: 92.507.861,92 Euros  
NIPC e N.º Matricula: 500.978.654

---

## **Extrato da Ata n.º 77 Referente à Assembleia Geral de 4 de dezembro de 2017**

### **ATA N.º 77**

No dia quatro de dezembro de dois mil e dezassete (04/12/2017), às quinze horas, reuniu, na Sede Social da empresa, isto é, no Lugar da Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo, a Assembleia Geral Extraordinária da VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., sociedade com o capital social de 92.507.861,92 Euros representado por 1.156.348.274 ações com o valor nominal de 8 cêntimos cada uma e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.978.654. Dado que a VAA detém 1.099 ações próprias, o número de ações a considerar para efeitos do capital social votante é de 1.156.347.175 ações.

A Assembleia foi convocada por aviso publicado na página do Ministério da Justiça <http://publicacoes.mj.pt> em dez de novembro de dois mil e dezassete, tendo a respetiva convocatória sido objeto de retificação quanto à "Data de Registo" por aviso divulgado a catorze de novembro de dois mil dezassete e de aditamento de um novo ponto "Quarto" à Ordem de trabalhos por aviso de dezasseis de novembro de dois mil e dezassete, tendo em vista deliberar sobre os seguintes Pontos da Ordem de Trabalhos:

**Primeiro:** Ratificar a designação do revisor oficial de contas Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. (SROC n.º 207) para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efetuar pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A, exigido pelos arts. 28º e 89º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais, no quadro do aumento de capital que venha a ser deliberado no Ponto Segundo da presente Ordem de Trabalhos.

**Segundo:** Deliberar sobre um aumento do capital social de 92.507.861,92 Euros para 121.927.317,04 Euros, através da emissão de 367.743.189 de novas ações, com o valor nominal de 8 cêntimos cada, ao preço de 14 cêntimos cada uma (ou seja, com um ágio de 6 cêntimos), a realizar integralmente no ato de subscrição, destinando-se (i) 357.142.858 ações a ser subscritas pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. sobre a Sociedade no montante de 50.000.000,12 Euros, e (ii) 10.600.331 ações, reservadas aos acionistas cujo direito de preferência não seja suprimido nos termos do Ponto Terceiro da Ordem de Trabalhos, a realizar em dinheiro, ficando o aumento limitado às subscrições recolhidas no caso de subscrição incompleta, e alterando-se, em conformidade, o Artigo 5º dos estatutos da Sociedade.

**Terceiro:** De modo a que os demais acionistas possam, querendo, manter a participação relativa de que atualmente dispõem na sociedade, deliberar sobre:

a) a supressão do direito legal de preferência dos seguintes acionistas, na tranche a realizar em dinheiro:

- Visabeira Indústria SGPS, S.A.;
- Grupo Visabeira SGPS, S.A.;
- FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital.

b) a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra.

**Quarto:** Deliberar sobre a limitação do prazo do exercício dos direitos de preferência no aumento de capital que vier a ser deliberado nos termos do ponto Segundo, de modo a que tal prazo termine 15 dias depois da publicação do anúncio previsto no art. 459.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, no caso de os 5 (cinco) dias úteis de antecedência previstos no art. 7.º, n.º 2, do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 decorrerem posteriormente à data da Assembleia Geral.

Encontrava-se presente o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Senhor Engenheiro José Angelo Ferreira Correia, bem como a Secretária, Senhora Dra. Marta Sofia Cunha Albuquerque Santos Temudo.

(...)

Após verificar que a reunião havia sido convocada nos termos legais e estatutários e que se encontravam presentes ou representados acionistas detentores de 97,2380% do capital social votante, titulares de 1.124.408.300 ações, a que correspondem 11.244.083 votos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral concluiu que esta se encontrava, por isso, em condições de se constituir e de deliberar validamente sobre todos os Pontos da Ordem de Trabalhos, pelo que, depois de cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão.

(...)

Assim, entrando no **PRIMEIRO** Ponto da Ordem de Trabalhos, "**Ratificar a designação do revisor oficial de contas Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. (SROC n.º 207) para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efetuar pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A, exigido pelos arts. 28º e 89º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais, no quadro do aumento de capital que venha a ser deliberado no Ponto Segundo da presente Ordem de Trabalhos**" foram os presentes informados por parte do Senhor Presidente da Mesa da existência de uma proposta do Conselho de Administração da Sociedade para este ponto da ordem dos trabalhos, a qual, conforme foi confirmado, era também já do conhecimento dos presentes, do seguinte teor:

**"PONTO PRIMEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS:**

*Ratificar a designação do revisor oficial de contas Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. (SROC n.º 207) para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efetuar pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A, exigido pelos arts. 28º e 89º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais, no quadro do aumento de capital que venha a ser deliberado no Ponto Segundo da presente Ordem de Trabalhos.*

*Propõe-se que seja deliberado:*

*Ratificar a designação do revisor oficial de contas Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. (SROC n.º 207), com sede na Rua de Chãos, n.º 64, Fornos, 4630-275 Marco de Canaveses, representada pelo Senhor Dr. Joaquim Jorge Amorim Machado, ROC nº 1157, para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em*

*espécie a efetuar pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A, exigido pelos arts. 28º e 89º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais.*

*Ílhavo, 10 de novembro de 2017”.*

Não tendo a matéria constante da proposta em análise merecido qualquer tipo de observações por parte dos presentes, que não pretenderam intervir, foi de imediato a proposta submetida a votação, tendo sido emitidos 11.244.083 votos, correspondentes a 97,2380% do capital social votante e a 1.124.408.300 ações, e tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.

Relativamente ao **SEGUNDO** Ponto da Ordem de Trabalhos, ***“Deliberar sobre um aumento do capital social de 92.507.861,92 Euros para 121.927.317,04 Euros, através da emissão de 367.743.189 de novas ações, com o valor nominal de 8 cêntimos cada, ao preço de 14 cêntimos cada uma (ou seja, com um ágio de 6 cêntimos), a realizar integralmente no ato de subscrição, destinando-se (i) 357.142.858 ações a ser subscritas pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. sobre a Sociedade no montante de 50.000.000,12 Euros, e (ii) 10.600.331 ações, reservadas aos acionistas cujo direito de preferência não seja suprimido nos termos do Ponto Terceiro da Ordem de Trabalhos, a realizar em dinheiro, ficando o aumento limitado às subscrições recolhidas no caso de subscrição incompleta, e alterando-se, em conformidade, o Artigo 5º dos estatutos da Sociedade”***, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral concedeu a palavra à Vogal Senhora Drª Alexandra da Conceição Lopes, a qual, após cumprimentar os presentes, salientou alguns dos aspetos mais relevantes da operação de aumento de capital social a que a Sociedade irá ser sujeita, os quais se encontram refletidos na proposta apresentada pelo Conselho de Administração para este ponto da Ordem de Trabalhos, que havia sido objeto de uma pequena retificação em relação ao critério de rateio a que haja lugar nos termos do artigo 458º, nº 2, b) do CSC, que, por razões de maior funcionalidade, deverá ser efetuado na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito, e não na proporção das ações detidas, retificação essa que consta da versão abaixo transcrita, já do conhecimento dos presentes:

*“A Sociedade pretende reequilibrar a sua estrutura financeira no que toca à relação entre capitais próprios e capitais alheios e dotar-se dos meios financeiros necessários à prossecução da sua política de investimento de substituição e expansão, pretendendo para o efeito realizar um aumento do seu capital social nas modalidades de entradas em dinheiro e em espécie.*

*Assim sendo, e tendo em conta toda a documentação necessária, que foi posta à disposição dos acionistas durante os prazos e segundo os termos legalmente estabelecidos, nomeadamente o relatório elaborado pelo ROC exigido pelos Artigos 28.º e 89.º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que seja deliberado:*

*I – Aumentar o capital social de 92.507.861,92 Euros para 121.927.317,04 Euros, através da emissão de 367.743.189 de novas ações, com o valor nominal de 8 cêntimos cada, ao preço de 14 cêntimos cada uma (ou seja, com um ágio de 6 cêntimos), a realizar integralmente no ato de subscrição, destinando-se:*

*(i) 357.142.858 ações a ser subscritas pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. sobre a Sociedade no montante de 50.000.000,12 Euros, e*

*(ii) 10.600.331 ações a ser subscritas pelos acionistas cujo direito de preferência não seja suprimido nos termos da proposta apresentada para o Ponto Terceiro da Ordem de*

*Trabalhos, a realizar em dinheiro, ficando o aumento limitado às subscrições recolhidas, no caso de subscrição incompleta.*

*A tranche do aumento a realizar em dinheiro, será repartida pelos acionistas que exerçam o seu direito de preferência. Nos rateio ou rateios excedentários a que haja lugar nos termos do art. 458.º, n.º 2, b), do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), a atribuição será efetuada na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição. As ações que remanescerem em resultado do processo de atribuição acima previsto serão atribuídas por sorteio entre o total de ordens de subscrição adicionais que não tenham sido integralmente satisfeitas*

*A acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias S.A apenas será admitida a subscrever as ações que não sejam subscritas pelos demais acionistas.*

*II –Na sequência do aumento de capital proposto, alterar o artigo 5.º dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação:*

*"ARTIGO 5." (Capital) O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 121.927.317,04 Euros, encontrando-se representado por 1.524.091.463 ações com o valor nominal de 8 cêntimos cada uma."*

*Ílhavo, 4 de dezembro de 2017".*

*(...)*

Não tendo ninguém pretendido intervir, o Senhor Presidente colocou a referida proposta à votação, tendo sido emitidos 11.244.083 votos, correspondentes a 97,2380% do capital social votante e a 1.124.408.300 ações, e tendo a proposta sido aprovada por unanimidade. Em consequência da presente deliberação, o Artigo 5º (Capital) dos Estatutos da Sociedade será alterado, passando o mesmo a ter a redação constante da proposta acima ora aprovada.

Entrando-se na análise do **TERCEIRO** ponto da Ordem de Trabalhos, **"De modo a que os demais acionistas possam, querendo, manter a participação relativa de que atualmente dispõem na sociedade, deliberar sobre:**

**a) a supressão do direito legal de preferência dos seguintes acionistas, na tranche a realizar em dinheiro:**

- **Visabeira Indústria SGPS, S.A.;**
- **Grupo Visabeira SGPS, S.A.;**
- **FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento;**
- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.;**
- **Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital.**

**b) a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra",** o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que tinha na sua posse uma proposta do Conselho de Administração relativa à supressão do direito legal de preferência dos acionistas identificados em a) supra na tranche a realizar em dinheiro e sobre a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem constante da alínea a) supra, assim como o Relatório que, nos termos do artigo 460º do CSC, o referido órgão social apresente à Assembleia Geral com vista a fundamentar a referida limitação ou supressão, documentos estes que eram também já do conhecimento dos presentes, e que têm o seguinte teor:

"PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS:

*De modo a que os demais acionistas possam, querendo, manter a participação relativa de que atualmente dispõem na sociedade, deliberar sobre:*

*a) a supressão do direito legal de preferência dos seguintes acionistas, na tranche a realizar em dinheiro:*

- *Visabeira Indústria SGPS, S.A.;*
- *Grupo Visabeira SGPS, S.A.;*
- *FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento;*
- *Caixa Geral de Depósitos, S.A.;*
- *Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital.*

*b) a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra.*

*Considerando que:*

- A) *Nos termos do artigo 460º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral que delibere o aumento de capital social pode, para esse aumento, limitar ou suprimir o direito de preferência dos acionistas, desde que o interesse social o justifique, devendo essa deliberação ser tomada em separado, pela maioria exigida para o aumento de capital;*
- B) *De acordo com o mesmo preceito legal, sendo apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de limitação ou supressão do direito de preferência, este órgão deverá submeter à Assembleia um relatório escrito, donde constem a justificação da proposta, o modo de atribuição das novas ações, as condições da sua liberação, o preço de emissão e os critérios utilizados para a determinação deste preço;*
- C) *A CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., a Visabeira Indústria SGPS, S.A., o Grupo Visabeira SGPS, S.A., o FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital transmitiram já o seu assentimento à supressão e limitação dos respetivos direitos de preferência nos termos propostos;*
- D) *Dado o consentimento dos acionistas afetados, considera-se dispensável a justificação dos critérios utilizados para a determinação do preço de emissão, sendo que os demais elementos referidos no art. 460.º já constam da deliberação de aumento aprovada no Ponto segundo.*

*Propõe-se que, no âmbito do aumento de capital constante do Ponto Segundo da Ordem de Trabalhos, seja deliberado:*

*a) Suprimir o direito legal de preferência dos seguintes acionistas, na tranche a realizar em dinheiro, de modo a que os demais acionistas possam, querendo, manter a participação relativa de que atualmente dispõem na sociedade:*

- *Visabeira Indústria SGPS, S.A.;*
- *Grupo Visabeira SGPS, S.A.;*
- *FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento;*
- *Caixa Geral de Depósitos, S.A.;*
- *Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital.*

*b) Limitar o direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra.*

*Ílhavo, 10 de novembro de 2017”.*

**“Relatório do Conselho de Administração à Assembleia Gera Extraordinária, nos termos do disposto no artigo 460º, n.º5, do Código das Sociedades Comerciais Sobre proposta de supressão do direito legal de preferência dos acionistas CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., Visabeira Indústria SGPS, S.A., Grupo Visabeira SGPS, S.A.,**

*FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital e de limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. na subscrição das ações de tranche do aumento a realizar em dinheiro.*

**Justificação da Proposta:**

*Entende o Conselho de Administração que, na atual situação do Grupo Vista Alegre Atlantis, a operação de aumento de capital se assume como o fator chave para reforçar o equilíbrio financeiro da empresa, dotando a sua estrutura com capacidade de solver os seus compromissos e permitindo o necessário investimento de expansão e substituição.*

*A presente operação de aumento de capital encontra-se estruturada em 2 tranches, contemplando entradas em dinheiro e em espécie.*

*Na tranche em dinheiro propõe-se que, com o consentimento dos acionistas afetados, já transmitido à Sociedade, e por forma a permitir que os demais acionistas da Sociedade possam, querendo, manter a sua participação relativa no capital da Sociedade:*

*a) seja suprimido o direito legal de preferência dos seguintes acionistas:*

- *Visabeira Indústria SGPS, S.A.;*
- *Grupo Visabeira SGPS, S.A.;*
- *FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento;*
- *Caixa Geral de Depósitos, S.A.;*
- *Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital.*

*b) seja limitado o direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra Ílhavo, 10 de novembro de 2017”.*

De seguida o Senhor Presidente deu a palavra aos representantes das acionistas Visabeira Indústria SGPS, S.A., Grupo Visabeira SGPS, S.A., FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital, (...), os quais referiram que, relativamente à supressão do direito de preferência das suas representadas correspondente às ações por si atualmente detidas na tranche a realizar em dinheiro, as mesmas estão inteiramente de acordo, não lhes sendo, por conseguinte atribuídos os correspondentes direitos de subscrição. Quanto à limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem constante da alínea a) do Terceiro Ponto da Ordem de Trabalhos, o seu representante, (...), informou os presentes que a sua representada reconhece e aceita a limitação do seu direito de preferência correspondente às ações por si atualmente detidas na Sociedade, não lhe sendo atribuídos os correspondentes direitos de subscrição, de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem constante da al. a) do Terceiro Ponto da Ordem de Trabalhos. Mais informou os presentes que a sua representada assumiu adicionalmente o compromisso irrevogável de subscrever todas as ações que eventualmente venham a sobrar após a subscrição pelos restantes acionistas no âmbito da tranche a realizar em dinheiro por exercício de direitos de subscrição, bem como dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio. Para o efeito, a CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. transmitiu na presente data ao Caixa – Banco de Investimento uma ordem de irrevogável subscrição de todas as ações que eventualmente venham a

sobrar após a subscrição pelos restantes acionistas no âmbito da tranche a realizar em dinheiro.

Não tendo mais ninguém pretendido intervir, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a referida proposta e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido emitidos 11.244.083 votos, correspondentes a 97,2380% do capital social votante e a 1.124.408.300 ações, e tendo as referidas proposta e relatório sido aprovados por unanimidade.

Por último, e relativamente ao **QUARTO** Ponto da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar sobre a limitação do prazo do exercício dos direitos de preferência no aumento de capital que vier a ser deliberado nos termos do ponto Segundo, de modo a que tal prazo termine 15 dias depois da publicação do anúncio previsto no art. 459.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, no caso de os 5 (cinco) dias úteis de antecedência previstos no art. 7.º, n.º 2, do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 decorrerem posteriormente à data da Assembleia Geral**", foram os presentes igualmente informados por parte do Senhor Presidente da Mesa da existência de uma proposta da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. para este ponto da ordem de trabalhos, a qual, conforme foi confirmado, era também já do conhecimento dos presentes, do seguinte teor:

*"Propõe-se que esta assembleia delibere sobre a limitação do prazo do exercício dos direitos de preferência no aumento de capital que vier a ser deliberado nos termos do ponto Segundo, de modo a que tal prazo termine 15 (quinze) dias depois da publicação do anúncio previsto no art. 459.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, no caso de os 5 (cinco) dias úteis de antecedência previstos no art. 7.º, n.º 2, do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 decorrerem posteriormente à data da Assembleia Geral.*

*Esta proposta justifica-se pela necessidade de concretizar o aumento durante o corrente ano civil, o que é, manifestamente, do interesse da sociedade. O modo de atribuição das novas ações, as condições da sua libertação e o preço de emissão não são afetados por esta proposta.*

*Viseu, 16 de novembro de 2017"*

Não tendo a matéria constante da proposta em análise merecido qualquer tipo de observações por parte dos presentes, que não pretenderam intervir, foi de imediato a proposta submetida à votação, tendo sido emitidos 11.244.083 votos, correspondentes a 97,2380% do capital social votante e a 1.124.408.300 ações, e tendo a referida proposta sido aprovada por unanimidade.

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou que a Ordem de Trabalhos havia sido esgotada e, não tendo mais ninguém pretendido usar da palavra, deu por encerrada a reunião, pelas 15:45 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pela Senhora Secretária.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
(José Angelo Ferreira Correia)

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral  
(Marta Sofia Cunha Albuquerque Santos Temudo)